

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 209

São Paulo

sábado, 1.º de novembro de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 5.395, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Institui, nas condições que especifica, a obrigatoriedade de exames gratuitos de prevenção do câncer ginecológico

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os hospitais, maternidades e centros de saúde da rede pública estadual ficam obrigados a realizar, gratuitamente, exames de prevenção do câncer ginecológico, sempre que, a critério médico, este procedimento for julgado conveniente.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se aos hospitais, maternidades e demais órgãos de saúde particulares subvencionados pelo Estado.

Artigo 2.º — Compete à Secretaria de Estado da Saúde a fiscalização do cumprimento da exigência de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1986.

##### LEI N.º 5.396, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prof. Alberto Martins" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipaucarama, em Campinas

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Alberto Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Ipaucarama, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1986.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 26.133, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.032.850,00 (três milhões, trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO Cz\$

a) Américo Brasiliense

1. Liga de Assistência Imaculada Conceição, Departamento: Creche Carolina Ometto Pavan... 4.500,00

b) Araraquara

1. Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo... 25.000,00

2. Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade... 8.000,00

3. Lar Escola Redenção... 22.500,00

4. Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio... 22.500,00

5. Sociedade Amigos do Bairro Jardim América... 7.500,00

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de novembro — Segunda-feira

8h30 Coordenador de Imprensa.

9h Secretário de Economia e Planejamento e Secretário dos Transportes.

11h30 Sr. Mike Moore, Ministro do Comércio Exterior e Turismo do Novo Zelândia.

15h30 Despachos Administrativos.

16h30 Coordenador para Assuntos Parlamentares.

17h Procurador Geral do Estado e o Interventor do Hospital São Marcos.

19h Secretária do Governo.

6. Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina	10.000,00
7. Sociedade Beneficente Obreiros do Bem, Departamento: Albergue Noturno	3.500,00
8. Sociedade Beneficente Obreiros do Bem, Departamento: Creche Meimei	10.000,00
9. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição, Departamento Lar Nossa Senhora das Mercês	31.000,00
c) Barretos	
1. Vila dos Pobres, Departamento da Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni, com sede em Ribeirão Preto	78.000,00
d) Bebedouro	
1. Recanto São Vicente de Paulo, Departamento da Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, com sede na Capital.	100.000,00
e) Boa Esperança do Sul	
1. Casa da Criança	35.000,00
f) Colina	
1. Asilo São José	43.000,00
g) Descalvado	
1. União Descalvadense de Obras Sociais, Departamento: Creche Sonho Infantil	50.000,00
h) Dourado	
1. Sociedade Assistencial ao Menor	39.000,00
i) Franca	
1. Instituição Espírita Nosso Lar	108.000,00
2. Sede Agostiniana de Assistência Social Pio XII	2.600,00
3. Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos	30.000,00
j) Guaiara	
1. Centro de Ação Social Nossa Senhora d'Aparecida	31.000,00
l) Guaraci	
1. Assistência Vicentina	7.000,00
m) Ibaté	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	22.000,00
n) Igarapava	
1. Assistência Social Assembléia de Deus, Departamento: Creche Amiguinhos de Jesus	30.000,00
o) Ipuã	
1. Serviço de Promoção Social e Assistência à Saúde e Educação	6.000,00
p) Itápolis	
1. Clube de Mães	8.500,00
q) Ituverava	
1. Assistência Social Vicentina	50.000,00
2. Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro	16.300,00
3. Lar da Criança Francisco de Assis	50.000,00
4. Sociedade Beneficente "São João da Escócia"	14.900,00
r) Jardinópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis	67.200,00
s) Matão	
1. Comunidade Espírita Cairbar Schutel, Departamento: Lar Espírita Cairbar Schutel	21.500,00
l) Nuporanga	
1. Centro Artesanal Agrícola	10.000,00
2. Conferência de São Vicente de Paulo do Divino Espírito Santo	50.000,00
u) Orlândia	
1. Conferência de Santa Genoveva da Sociedade de São Vicente de Paulo	50.000,00
2. Fraternal Auxílio Cristão de Orlândia	50.000,00
v) Patrocínio Paulista	
1. Associação Patrociniense de Assistência Social	15.000,00
2. Centro Comunitário "Maria do Rosário"	5.500,00
x) Porto Ferreira	
1. Solar dos Jovens de Ontem	9.000,00
y) Ribeirão Bonito	
1. Serviço Assistencial ao Menor	30.000,00
z) Ribeirão Preto	
1. Associação das Auxiliares Missionárias Bertoni	11.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	46.000,00
3. Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais	17.000,00
4. Casas de Belânia	50.000,00
5. Movimento Cristão Comunitário da Vila Carvalho	29.000,00
6. Organização "Vida Nova"	8.800,00
7. Sociedade Espírita Joanna de Angelis — SEJA, Departamento: Lar Espírita de Célia e Livia	45.000,00
z.1) Rincão	
1. Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari	22.000,00
z.2) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	26.000,00
z.3) Santa Rosa de Viterbo	
1. Agregação das Pioneiras Sociais	8.000,00
z.4) São Carlos	
1. Casa do Caminho - Instituição Espírita Cristã, Departamento: Creche Meimei	39.000,00
z.5) São Joaquim da Barra	
1. Casa do Menor Santa Lúcia	50.000,00
2. Serviço de Promoção Social	7.000,00
z.6) Taquaritinga	
1. Associação Espírita Jesus de Nazareth	8.500,00
2. Sociedade de São Vicente de Paulo	24.000,00
z.7) Viradouro	
1. Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	19.000,00
II — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Asilo São Vicente de Paulo	100.000,00
2. Instituto para Cegos Santa Luzia	41.400,00
3. Solar Dr. Bezerra de Menezes	110.000,00
b) Birigui	
1. Lar Nossa Senhora das Graças	19.800,00
c) Itapura	
1. Associação Promocional de Itapura	8.800,00

d) Penápolis	
1. Associação Feminina de Proteção à Infância Lactário Dilia Ribeiro	70.500,00
e) Pereira Barreto	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iha Solteira	131.000,00
f) Rubiácea	
1. Creche Berçário São Francisco de Assis	18.000,00
g) Valparaíso	
1. Lar da Criança Santo Antônio	16.150,00
III — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Instituto de Assistência ao Menor	14.900,00
b) Dracena	
1. Casa do Pequeno Trabalhador	80.000,00
2. Casa dos Velhos	70.000,00
c) Estrela do Norte	
1. Associação do Centro Comunitário Urbano	35.600,00
d) Flórida Paulista	
1. Assistência Social, Departamento: Centro de Convivência Infantil	10.900,00
e) Iepê	
1. Creche e Centro de Orientação Familiar	26.500,00
2. Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo	4.000,00
f) Inúbia Paulista	
1. Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista	14.700,00
g) Lucélia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	4.400,00
2. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância	7.400,00
3. Creche e Centro de Orientação Familiar Ana Maria Javouhey	11.900,00
4. Lar São Vicente de Paulo	50.000,00
5. Serviço de Obras Sociais	26.000,00
h) Martinópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	31.700,00
2. Vila Vicentina Frederico Ozanan	12.800,00
i) Mirante do Paranapanema	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano, Departamento: Creche Santa Cecília	37.500,00
j) Monte Castelo	
1. Obra de Assistência Social	7.600,00
l) Oswaldo Cruz	
1. Serviço de Obras Sociais	26.100,00
m) Ouro Verde	
1. Associação de Promoção Ambulatorial e Assistência Social	53.600,00
2. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano	21.900,00
n) Pacaembu	
1. Assistência Social Mariana de Pacaembu	12.200,00
o) Panorama	
1. Serviço Social	40.000,00
p) Pirapozinho	
1. Guarda Mirim	3.700,00
q) Presidente Bernardes	
1. Associação Municipal de Proteção ao Menor	35.200,00
2. Creche Mônica e Cebolinha	24.800,00
r) Presidente Prudente	
1. Casa do Pequeno Trabalhador	18.900,00
2. Centro Social São Sebastião	4.500,00
3. Serviço de Obras Sociais	36.300,00
s) Presidente Venceslau	
1. Associação de Proteção à Infância e à Maternidade	6.700,00
2. Conselho Vicentino Particular de Presidente Venceslau da Sociedade São Vicente de Paulo	5.300,00
t) Regente Feijó	
1. Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano	14.300,00
u) Teodoro Sampaio	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera	4.000,00
v) Tupi Paulista	
1. Asilo São Vicente de Paulo	70.000,00
2. LEAIS — Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila	17.800,00
3. Serviço Social Paroquial	80.000,00
4. Sociedade Casa da Criança de Tupi Paulista	11.700,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário de Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1986.

#### Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	6	Concursos	26
Universidades	20	Assembléia Legislativa	49
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	54
Tribunal de Contas	23	Prefeituras	54
Editais	25	Boletim Federal	56